

OF. P.009/2026

Brasília/DF, 23 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor:

Robinson Sakiyama Barreirinhas

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comitê Gestor do Sistema Nacional de NFS-e

Brasília - DF

**Assunto:** Relato de Problema Técnico na Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) - Impossibilidade de Edição de Alíquota e Município de Incidência do ISSQN

Senhor Secretário,

Vimos por meio deste ofício relatar um problema técnico que tem prejudicado a emissão regular de Notas Fiscais de Serviço Eletrônica (NFS-e) por esta empresa/órgão.

Durante o processo de emissão de NFS-e através do Sistema Nacional de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, estamos enfrentando a impossibilidade de editar os seguintes campos obrigatórios:

- Alíquota do ISSQN;
- Município de Incidência do ISSQN.

Esta limitação impede que sejam realizados ajustes necessários conforme a natureza da operação e a legislação tributária aplicável, ocasionando a rejeição das notas fiscais no momento da transmissão.

O sistema tem apresentado mensagens de erro relacionadas, incluindo, mas não se limitando a:

- "Não é permitido informar alíquota do ISSQN quando o município de incidência estiver conveniado ao Sistema Nacional NFS-e";
  - Problemas relacionados ao código de tributação nacional e município de incidência
- Estas rejeições ocorrem mesmo quando o município de incidência está devidamente conveniado ao Sistema Nacional, gerando inconsistências operacionais.

A impossibilidade de emissão regular das notas fiscais está causando:

- Atraso no cumprimento das obrigações acessórias fiscais;

- Dificuldade na comprovação da prestação de serviços aos clientes;
- Risco de aplicação de penalidades por descumprimento de prazos legais;
- Prejuízos na regularidade fiscal da empresa/órgão.

Mediante pesquisa realizada, identificamos que este problema não é isolado. Diversos contribuintes têm relatado dificuldades similares, especialmente após a implementação do padrão nacional da NFS-e, quando há necessidade de:

- Prestação de serviços com incidência do ISSQN em município diferente do estabelecimento prestador;
- Ajuste de alíquotas conforme código de serviço e legislação municipal específica;
- Configuração de retenção de tributos em operações que envolvem múltiplos municípios;

Diante do exposto, solicitamos respeitosamente:

- Análise técnica do problema reportado junto à equipe responsável pela manutenção do Sistema Nacional NFS-e;
- Orientação quanto aos procedimentos corretos para parametrização dos campos de alíquota e município de incidência, quando aplicável;
- Correção das inconsistências no sistema que impedem a edição destes campos em situações em que tal alteração é legalmente permitida e necessária;
- Comunicado oficial sobre eventual prazo para normalização do sistema, a fim de que possamos planejar adequadamente nossas atividades fiscais;
- Procedimento alternativo ou contingencial, caso aplicável, para permitir a emissão regular das notas fiscais enquanto o problema não for solucionado.



Certos de contarmos com a atenção de Vossa Senhoria para a resolução deste problema que afeta o regular cumprimento das obrigações tributárias, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

DANIEL MESQUITA COÊLHO  
Presidente da FENACON